

EDITAL 01/2026 – HOTEL TECNOLÓGICO

PREÂMBULO

A Universidade Estadual do Paraná – Campus de Campo Mourão, pública a seleção de projetos de novos empreendimentos que desejam se candidatar à Pré-incubadora/Hotel Tecnológico da Unespar *Campus* de Campo Mourão.

TORNA PÚBLICO

1. FINALIDADE

Convidar os alunos de todos os *campi* da Unespar interessados em apresentar propostas de projetos de empresas/produtos de acordo com os termos deste edital.

2. OBJETIVO

Selecionar projetos para serem pré-incubados no Hotel Tecnológico da UNESPAR, oferecendo aos selecionados infraestrutura, orientação, acompanhamento técnico e gerencial, de forma a transformar ideias de negócio em projetos com elevado potencial de impacto, efetividade e crescimento.

3. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

As equipes devem ser formadas por no mínimo **1 (um)** e no máximo **5 (cinco)** membros, sendo que pelo menos **um** dos membros da equipe deverá ter vínculo vigente com a UNESPAR (professor, agente universitário, aluno de graduação ou pós-graduação), ou ser egresso da UNESPAR.

4. VAGAS

Serão disponibilizadas vagas para pré-incubação de **até 3 (três)** projetos de empreendimento, por linha de atuação nos termos deste edital.

5. PERÍODO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

Os empreendimentos pré-incubados ficarão hospedados por um período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 6 meses.

6. SERVIÇOS OFERECIDOS

O Hotel Tecnológico oferecerá um conjunto de benefícios aos empreendimentos selecionados, dentre os quais poderão constar os seguintes itens:

- a) Espaço físico para instalação da equipe, dotado de infraestrutura mínima de uso (mobiliário, rede lógica e outros);
- b) Qualificação, assessoria e consultoria gerais ou específicas, ofertadas pela UNESPAR ou por parceiros institucionais;
- c) Apoio na realização de visitas a clientes, fornecedores e parceiros dos empreendimentos pré-incubados;
- d) Apoio na participação em eventos, feiras, workshops e similares;
- e) Uso das dependências da UNESPAR (anfiteatro, laboratórios, oficinas, salas de treinamento, e outros);
- f) Serviço de limpeza e de segurança de áreas de uso comum/compartilhado;
- g) Ambientes para recepção e para realização de reuniões;
- h) Acesso à Biblioteca e a todos os seus recursos bibliográficos;
- i) Telefone e divulgação de informações em página eletrônica do Hotel Tecnológico ou da própria UNESPAR.

7. VALORES

Não será cobrado nenhum valor para pré-incubar os projetos.

8. PRÉ-REQUISITOS

São pré-requisitos para participação no processo seletivo do Hotel Tecnológico/pré-incubadora da Unespar campus Campo Mourão:

- A leitura completa e aceitação do edital e do Estatuto de Funcionamento do Hotel Tecnológico/Pré-incubadora;
- A utilização OBRIGATÓRIA do “formulário de inscrição” (Anexo II deste Edital) para submissão dos projetos, sob pena de desclassificação.

9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para ingresso no Hotel Tecnológico/Pré-incubadora envolve as seguintes etapas:

Etapa 1: Preenchimento e Envio do “Formulário de inscrição”

O “formulário de inscrição” (Anexo II deste Edital) deverá ser integralmente preenchido e enviado em formato PDF para o e-mail (ht.campomourao@unespar.edu.br).

Caso o candidato queira esclarecer dúvidas sobre alguma informação solicitada ou mesmo discutir sobre os aspectos de sua proposta inovadora, poderá entrar em contato com o coordenador e/ou monitores/orientadores e agendar um atendimento presencial, através do e-mail e telefone informados ao final deste edital.

Etapa 2: Análise Prévia

Uma banca constituída por três professores (monitores/orientadores) avaliará a proposta apresentada, com base nas respostas aos questionamentos apresentados no **formulário de inscrição**, realizando classificação prévia das propostas.

Etapa 3: Entrevista com os Proponentes

As propostas classificadas na etapa anterior (Análise Prévia) seguirão para entrevista com os proponentes. A Banca será constituída pelos mesmos professores (monitores/orientadores) que avaliaram a proposta por escrito.

Etapa 4: Resultado das Propostas.

O resultado final será divulgado por e-mail aos respectivos candidatos, bem como disponibilizado no site da Unespar - *Campus* Campo Mourão.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Análise Prévia

Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para uma análise geral da consistência das informações relativas aos cinco eixos estruturais do negócio (Empreendedor,

Tecnologia/Inovação, Mercado, Gestão e Capital). Inclui-se nesta análise a averiguação da qualidade e quantidade suficiente de informações que permitam a avaliação na etapa seguinte. Se nota média entre todos os cinco eixos nesta etapa for igual ou superior a 6 (seis) a proposta será encaminhada para a etapa seguinte (Banca Avaliadora). Projetos com nota inferior a 6 (seis) estarão desclassificados.

10.1.1. **Entrevista com os Proponentes**

As propostas classificadas na etapa anterior serão julgadas por banca composta pelos mesmos avaliadores da etapa anterior, que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos eixos, a partir da análise do “**formulário de inscrição**” e da apresentação presencial. A combinação de notas dos três avaliadores gerará a nota final (média ponderada) da banca de avaliadores para cada proposta. Se esta nota média final for igual ou superior a 6 (seis), a proposta estará habilitada para incubação. Propostas com nota média inferior a 6 (seis) estarão desclassificadas.

Se o número de vagas ofertadas for inferior ao número de propostas com parecer favorável, as vagas são ocupadas respeitando-se a ordem crescente das notas finais atribuídas pelas bancas.

11. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão selecionadas as propostas com parecer favorável que obtiveram as maiores notas finais, conforme o número de vagas disponíveis por **linha**.

Linhas de Atuação:

- Inovação e tecnologia para Setor Primário: Projetos ligados a agricultura, pecuária, fruticultura e extrativismo (mineral, animal e vegetal), que estão relacionados à exploração dos recursos naturais e à produção de matéria-prima que será absorvida por outro setor da economia. **(3 Vagas)**

- Inovação e tecnologia para Setor Secundário: projetos ligados a indústria, produção de bens de consumo, construção civil e geração de energia. É responsável pela

transformação dos recursos naturais e da matéria-prima (proveniente do setor primário) em bens de consumo e produtos industrializados. **(3 vagas)**

- Inovação e tecnologia para o Setor Terciário e de Serviços: projetos ligados à prestação de serviços e ao comércio. Tais como: comércio (compra e venda de diversos tipos de mercadorias) e prestação de serviços (serviços públicos, empresas de prestação de serviços, distribuição de mercadorias, financeiras, profissionais liberais, dentre outros). **(3 Vagas)**

Caso o número de vagas disponíveis para pré-incubação seja inferior às propostas classificadas, será formada fila de espera, com ordenação sequencial pela nota final atribuída em cada linha de atuação.

Caso haja vagas ociosas em uma das linhas e propostas excedentes em outra(s) linha(s) as vagas poderão ser remanejadas a critério da coordenação do Hotel Tecnológico.

11.1. DO DESEMPATE

O desempate ocorrerá considerando-se a maior pontuação somada entre os três avaliadores nos seguintes eixos de avaliação, pela ordem:

1º Eixo Empreendedor.

2º Eixo Tecnologia/Inovação

3º Eixo Mercado.

4º Eixo Gestão.

5º Eixa Capital.

12. CRONOGRAMA

1ª Etapa: Inscrição das propostas de 01 de maio a 16 de maio até as 23h 59min.

2ª Etapa: Avaliação das propostas de 18 a 21 de maio.

3ª Etapa: Resultado das avaliações das propostas até 22 de maio.

4ª Etapa: Entrevistas com proponentes entre 25 e 26 de maio.

5ª Etapa: Resultado das propostas aprovadas até 30 de maio.

6ª Etapa: Início das atividades a partir dia 03 de junho.

13. CONTATOS

Informações adicionais e/ou esclarecimento de dúvidas poderão ser feitas pelo e-mail: ht.campomourao@unespar.edu.br, por telefone: **(44) 3518-1879** ou presencialmente, em horário previamente agendado, no endereço:

Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) – Campus Campo Mourão

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733, Centro, Campo Mourão-PR, CEP 87302-060. Horário de Funcionamento: de segunda a sexta, das 08h00 às 11h30m e das 13h30m às 17h.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A simples apresentação de proposta em resposta a este Edital configura a aceitação dos proponentes aos seus termos.
- b) Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais pelo Hotel Tecnológico/Pré-incubadora da Unespar campus Campo Mourão.
- c) A critério do Hotel Tecnológico/Pré-incubadora da Unespar, campus Campo Mourão, poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga.
- f) Caberá ao Hotel Tecnológico/Pré-incubadora da Unespar campus Campo Mourão deliberar sobre quaisquer casos omissos neste Edital.
- g) As decisões do Hotel Tecnológico/Pré-incubadora da Unespar campus Campo Mourão e seus avaliadores são soberanas e irrecorríveis para fins do processo seletivo deste Edital.

Campo Mourão, 27 de abril de 2026.

Prof. Dr. Marcos Junio F. de Jesus
Coordenador Hotel Tecnológico – *Campus* de Campo Mourão

ANEXO I

**HOTEL TECNOLÓGICO (HT) DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
(UNESPAR)**

ESTATUTO

**Campo Mourão
2025**



O COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNESPAR – CAMPUS DE CAMPO MOURÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES APRESENTA AS NORMAS QUE REGEM O ESTATUTO DE FUNCIONAMENTO DO HOTEL TECNOLÓGICO/PRÉ-INCUBADORA.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente estatuto apresenta as Normas e os Procedimentos elaborados pelo Colegiado do curso de Administração da UNESPAR – campus de Campo Mourão para o funcionamento do Hotel Tecnológico (HT) da UNESPAR.

Art. 2º Para fins deste estatuto, define-se o HT da UNESPAR como: um programa de extensão voltado ao estímulo de ideias inovadoras com potencial de se transformarem em negócios sustentáveis e de impacto social.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º O HT tem o objetivo geral de fomentar o empreendedorismo de base tecnológica no ambiente acadêmico da UNESPAR, por meio da transformação de ideias inovadoras em negócios sustentáveis.

Art. 4º São objetivos específicos do HT:

- i) apoiar os projetos selecionados oferecendo infraestrutura básica e suporte técnico para o desenvolvimento inicial dos projetos;
- ii) incentivar a cultura empreendedora nos campi da UNESPAR através da promoção e/ou parcerias para a realização de programas de capacitação permanente, minicursos, palestras, *workshops*, congressos ou outros eventos;
- iii) criar um ambiente favorável à criatividade, inovação e negócios, respeitando os princípios da diversidade e sustentabilidade, com vistas a gerar soluções relevantes para a melhoria da vida em sociedade.

**CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA**

Art. 5º A Coordenação Geral do HT será escolhida pelos docentes do colegiado do curso de Administração da UNESPAR – campus de Campo Mourão.

§ 1º A Coordenação Geral do HT deverá ser exercida por integrante do próprio HT que seja docente do Colegiado do curso de Administração da UNESPAR – campus de Campo Mourão.



§ 2º A Coordenação Geral do HT será nomeada pelo Coordenador do Colegiado do curso de Administração da UNESPAR – campus de Campo Mourão por meio de portaria.

§ 3º As atividades extensionistas do Colegiado do curso de Administração da UNESPAR – campus de Campo Mourão poderão estar vinculadas ao HT.

§ 4º A descrição hierárquica do HT respeitará o organograma apresentado no Anexo I deste estatuto.

Art. 6º Compete à Coordenação Geral do HT:

- i) coordenar as atividades do HT;
- ii) promover atividades de incentivo ao fomento à capacitação de negócios e parcerias para os projetos;
- iii) representar o HT em eventos de empreendedorismo, gestão e inovação;
- iv) propor e elaborar projetos de participação em editais externos de fomento para as atividades do HT;
- v) estabelecer as normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento do HT.

Art. 7º A tutoria dos projetos pré-incubados será designada pela Coordenação Geral do HT e atribuída aos docentes integrantes do próprio HT.

Art. 8º Compete aos tutores de projetos pré-incubados:

- i) participar do processo de seleção das propostas apresentadas, juntamente com a Coordenação Geral do HT;
- ii) realizar atendimento e orientação aos projetos pré-incubados;
- iii) acompanhar os projetos pré-incubados, bem como relatar possíveis problemas e desligamentos relacionados aos projetos;
- iv) promover a integração entre os projetos pré-incubados e incentivar a participação dos mesmos em feiras e eventos científicos;
- v) cumprir rigorosamente os critérios, procedimentos e condições estabelecidos pela coordenação em todas as etapas da pré-incubação;
- vi) manter o sigilo necessário dos projetos pré-incubados, referente a informações, resultados no processo de aceitação, bem como nas avaliações de desempenho;
- vii) auxiliar na demanda dos empreendedores para a elaboração de projetos.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO DOS PROJETOS PRÉ-INCUBADOS

Art. 9º A seleção dos projetos pré-incubados ocorrerá conforme a disponibilidade de vagas ofertadas pelo HT, por meio de editais ou chamadas públicas de fluxo contínuo, semestrais ou anuais.



Art. 10º Os projetos de empreendimentos passíveis de pré-incubação deverão se enquadrar nas áreas de atuação do HT.

Art. 11 Os projetos a serem admitidos no HT serão classificados por meio de processo seletivo contendo as seguintes etapas:

- i) divulgação do edital de seleção e dos critérios a serem observados pelos candidatos à pré-incubação;
- ii) preenchimento e envio do formulário de inscrição por parte dos proponentes;
- iii) análise prévia das propostas submetidas, por banca composta por, no mínimo, três membros do HT;
- iv) entrevista com proponentes, realizada por banca composta por, no mínimo, três membros do HT;
- v) divulgação do edital do resultado da seleção.

CAPÍTULO V DOS PROJETOS PRÉ-INCUBADOS E DA ESTRUTURA E SERVIÇOS OFERECIDOS

Art. 12 As equipes com projeto pré-incubado poderão ser constituídas conforme as seguintes disposições:

- i) a quantidade mínima e máxima de membros de cada equipe será definida em cada edital de seleção;
- ii) as equipes poderão ser compostas por membros da comunidade interna (acadêmicos, egressos ou servidores da UNESPAR) ou externa.

Art. 13 Será cedido às equipes hospedadas um espaço físico nas dependências do HT (Anexo II), para desenvolvimento de atividades inerentes ao projeto pré-incubado, observado o seguinte:

- i) deverá ser respeitado o horário de funcionamento da UNESPAR – Campus de Campo Mourão, bem como o calendário de funcionamento do HT;
- ii) a utilização do espaço físico deverá se destinar exclusivamente à atividade inerente ao desenvolvimento do projeto que se encontra pré-incubado;
- iii) a descrição do espaço físico constará no Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Pré-incubação.

Art. 14 As equipes pré-incubadas terão acesso aos seguintes serviços, de acordo com o edital e a disponibilidade do Campus:

- i) acompanhamento por um tutor, que deverá ser docente integrante do próprio HT;
- ii) apoio técnico para a realização de visitas a clientes, fornecedores e parceiros;



- iii) apoio técnico para a participação em eventos, feiras, *workshops*, entre outros;
- iv) uso de outras dependências da UNESPAR (anfiteatro, laboratórios, oficinas, salas de treinamento, e outros), mediante solicitação formal anuída pela Coordenação do HT e autorizada pelos setores competentes;
- v) serviço de limpeza e de segurança de áreas de uso comum/compartilhado;
- vi) ambientes para recepção e para realização de reuniões;
- vii) acesso à Biblioteca;
- viii) divulgação de informações em página eletrônica do HT e/ou da UNESPAR.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PRÉ-INCUBADOS

Art. 15 São obrigações de todos os membros de equipes hospedadas:

- i) atender a todas as determinações da Coordenação do HT, dos tutores de projetos pré-incubados e, em última instância, da UNESPAR;
- ii) responsabilizar-se por toda e qualquer despesa e/ou encargo não previsto neste regulamento e/ou no Contrato de Utilização de Sistema Compartilhado de Pré- incubação;
- iii) divulgar em todo e qualquer material de marketing ou evento de que participar, o nome do HT da UNESPAR, bem como sua situação de projeto pré-incubado;
- iv) participar, quando convocado, de eventos, reuniões e promoções do HT;
- v) reparar os prejuízos que venha a causar às instalações do HT ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física do HT, não respondendo o HT e tampouco a UNESPAR por quaisquer ônus a esse respeito;
- vi) informar ao HT sobre alterações no seu quadro de colaboradores e/ou membros;
- vii) responder pela segurança interna de seu espaço em relação aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou recebidos a título de empréstimo, ficando o HT isento de qualquer responsabilidade em caso de perda, roubo ou furto de objetos;
- viii) zelar pelas condições de segurança das informações sigilosas, que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual, eximindo o HT de qualquer responsabilidade, por eventual infração à legislação aplicável ao assunto.

§ 1º A participação em quaisquer atividades do HT não gerará, por si, vínculo empregatício com a UNESPAR e tampouco com o HT.

§ 2º O HT e a UNESPAR não são responsáveis por obrigações assumidas pelas equipes pré-incubadas perante fornecedores, terceiros ou colaboradores.

§ 3º Fica expressamente proibida a instalação de *software* não licenciado nos computadores do HT, sujeitando-se a equipe que o fizer a toda e qualquer responsabilização civil e criminal decorrente.



§ 4º Os membros das equipes dos projetos pré-incubados no HT serão responsáveis por zelar da manutenção, da segurança, da limpeza e ordem na área de seu uso, conforme normas e regulamentos pré-acordados.

§ 5º O acesso e a permanência de pessoas que não façam parte das equipes com projetos pré-incubados, serão de responsabilidades das mesmas e deverão seguir as normas para visitantes da UNESPAR.

CAPÍTULO VII DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 16 Para preservar o sigilo necessário à proteção de eventual Propriedade Intelectual resultante do projeto, deverão ser firmados termos de confidencialidade entre as partes conforme as diretrizes da AGITEC.

Art. 17 As questões referentes à proteção da propriedade intelectual serão tratadas caso a caso, considerando o envolvimento da UNESPAR e da equipe dos projetos no desenvolvimento e aperfeiçoamento de produtos, modelos ou processos utilizados, entre outros direitos de propriedade intelectual passíveis de proteção.

CAPÍTULO VII DO DESLIGAMENTO DAS EQUIPES

Art. 18 Ocorrerá desligamento da equipe quando:

- i) vencer o prazo para execução do projeto;
- ii) ocorrer desvio dos objetivos ou insolvência da equipe;
- iii) apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da UNESPAR;
- iv) apresentar riscos à idoneidade das equipes com projeto pré-incubado ou ao HT;
- v) ocorrer infrações a qualquer uma das cláusulas do contrato firmado entre as partes envolvidas;
- vi) houver iniciativa da equipe com o projeto pré-incubado ou da Coordenação do HT, por meio de parecer escrito e fundamentado.

Art. 19 Havendo o desligamento, a equipe participante deverá entregar ao HT as instalações em perfeito estado, bem como os equipamentos fornecidos e as chaves do espaço disponibilizado.

Art. 20 Ocorrendo infrações, se abrirá um prazo de 15 dias úteis para defesa, bem como poderão ser aplicadas sanções previstas no contrato firmado.

Art. 21 As benfeitorias realizadas pela equipe na área cedida pelo HT, decorrentes de alterações e reformas, sejam elas necessárias, úteis e voluntárias que não puderem ser retiradas sem danificar a estrutura, incorporar-se-ão de forma automática ao patrimônio da UNESPAR, sem qualquer direito a ressarcimento à equipe.



Parágrafo Único: Toda alteração ou benfeitoria no espaço físico cedido pelo HT deverá ser devidamente autorizada pela Coordenação Geral do HT.

CAPÍTULO VIII DA GRADUAÇÃO DE EQUIPES COM PROJETOS PRÉ-INCUBADOS

Art. 22 Ocorrerá a graduação da equipe quando:

- i) a mesma apresentar um protótipo e/ou modelo de negócios validado por uma banca de avaliação, constituída por, no mínimo, três avaliadores;
- ii) alcançar desenvolvimento suficiente para ingressar em processo de incubação;
- iii) apresentar plano de negócio avaliado técnica e mercadologicamente viável.

§ 1º A composição da banca será definida pela Coordenação Geral do HT juntamente com o tutor do respectivo projeto pré- incubado, podendo contar com avaliadores externos.

§ 2º A equipe graduada receberá certificado de graduação, expedido pelas instâncias competentes da UNESPAR para cada um dos membros da referida equipe.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 A criação do presente Estatuto segue as orientações da Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que: “Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação”, nos termos da Emenda Constitucional n. 85, de 26 de fevereiro de 2015.

Art. 24 Poderão ser estabelecidas unidades de pré-incubação empresarial do HT em outros campi da UNESPAR, cuja coordenação será nomeada pela Coordenação do HT, por meio de portaria.

Art. 25 Casos não previstos neste Estatuto serão deliberados pela Coordenação do HT, ouvidos os docentes integrantes do colegiado do curso de Administração da UNESPAR – campus de Campo Mourão.

Art. 26 O presente documento entrará em vigor após sua aprovação pelas instâncias competentes da UNESPAR.

Campo Mourão, 05 de agosto 2025.



ANEXO II



Baseado nas questões abaixo elabore um pequeno texto para cada eixo a ser avaliado. Caso sua equipe seja composta por diversas pessoas, monte o texto falando da equipe como um todo, e não apenas de uma das pessoas da equipe.

Linha de Atuação	
Nome do Projeto:	
Empreendedor Responsável:	
Telefone de contato:	
E-mail de contato:	
Data de preenchimento:	

EIXO EMPREENDEDOR
Quais as razões que me levaram a desejar empreender?
Que qualidades eu percebo em mim que me qualificam como potencial empreendedor?
Quanto tempo e quanta energia consigo ou pretendo dedicar para fazer esse empreendimento se consolidar?
EIXO TECNOLOGIA/INOVAÇÃO
Em que consiste a minha ideia de negócio? Que tipo de problemas minha ideia de negócio irá resolver?
A ideia apresenta uma forma inovadora de resolver o problema? Em que sentido?
A tecnologia necessária para implementar minha ideia já existe? Ou precisa ser desenvolvida?
EIXO MERCADO
Esse problema que pretendo solucionar com minha ideia de negócio é importante para quem o vivencia? Ele ocorre uma vez na vida ou é algo diário? As soluções atuais são insatisfatórias?
Meu futuro negócio tem concorrentes? Se não percebo concorrentes para o mesmo produto/serviço, como as pessoas têm atendido a essa necessidade?
EIXO GESTÃO
Quais conhecimentos de gestão de negócios eu já possuo?
Quais conhecimentos/habilidades percebo que preciso desenvolver?
Que tipo de fornecedores serão necessários para meu negócio? Sei onde eles se encontram?
Qual o impacto ambiental do meu produto/serviço?
Consigo visualizar impactos sociais para o meu empreendimento? Quais?
EIXO CAPITAL
Tenho alguma estimativa do capital necessário para iniciar o negócio?
Quais fontes de recursos penso em utilizar para iniciar o empreendimento?
Durante o período de consolidação do negócio, tenho como manter minhas despesas pessoais e ainda investir, se necessário, em capital de giro para a empresa?

1- EIXO EMPREENDEDOR

2- EIXO TECNOLOGIA/INOVADORA

3- EIXO MERCADO

4- EIXO GESTÃO

5- EIXO CAPITAL